



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 339ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze)**, às 9h30min. na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 339ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Vivian Maria Oliveira da Costa, suplente da representante da CTTU; William Bernardo Mendes, suplente da representante da URB/Recife; Fernando Alcântara, suplente do representante da SEDPU/ICPS; João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP e Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. Os Engenheiros: Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE; Gaio Camanducaí F. Barrocas, representante do SENGE/PE e Fernando Antônio Beltrão Lapenda, representante do CREA/PE. Além da Procuradora Andréa Galiza, representante da SAJ, do Engenheiro Florestal, Ismael Araújo Cassimiro, suplente da representante da SMAS e Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, a presidente começou apresentando a nova suplente da CTTU, Dra. Vivian Maria Oliveira da Costa. Continuando, deu por iniciada a reunião sendo apresentado o **Processo nº. 07.51306.2.14 da RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 4ª. RF**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Sede da Receita Federal), a se localizar na Av. da Saudade, nº.314, Santo Amaro. (ZEDE de Centro Principal/ ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU**: face à Lei 16.176/96, Art. 61 (LUOS – Empreendimento de Impacto). **Parecer do Relator**: “1- *Solicitação*: O presente processo refere-se à Aprovação de Projeto Inicial para construção de Edifício Sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/ 5ª Região. O Projeto apresenta uma área de 41.481,01m<sup>2</sup> e é classificado como Empreendimento de Impacto de acordo com o inciso I do Art. 188 do plano Diretor, pois o mesmo possui uma área total de construção superior a 15.000,00m<sup>2</sup>. O Empreendimento está inserido na Zona Especial de Diretrizes Econômica – ZEDE de Centro Principal (Centro Expandido), e como não estão contidos no limite da ZECP, deverão ser adotados parâmetros da Zona Moderada, conforme o Parágrafo único do Art. 230, nas suas Disposições Finais e Transitórias. 2- *Considerações*: O processo teve ingresso em 25/12/2014 e tramitou e cumpriu com as exigências até aqui solicitadas, como também, apresentou as anuências dos órgãos competentes tais como: Celpe, OI, COMPESA e EMLURB. Em 30/03/2015 foi anexado ao parecer da CTTU, e que não foram cumpridas as recomendações na sua totalidade, pelo requerente. Em 04/05/2015 foi apresentado novo parecer da CTTU informando “que os itens em exigências foram cumpridos, não ficando nenhuma pendência em aberto sobre o assunto”. Foi anexado ao processo documento com o Sistema de Ar Condicionado a ser implantado ao Empreendimento. 3- *Conclusão*: Considerando o exposto, entendemos que o referido processo cumpriu com as exigências e trâmites exigidos a um Empreendimento de Impacto. Sendo assim, somos de parecer FAVORÁVEL a aprovação do empreendimento, condicionado ao atendimento a Orientação Prévia para Empreendimentos de Impacto – OPEI, onde o mesmo solicita a indicação do reservatório de retenção e acúmulo com reaproveitamento de águas pluviais, além das ações mitigadoras propostas em 10/04/2015, no parecer da Gerência de Normalização, com adoção e requalificação da Praça do Campo Santo e a criação de área ajardinada na fixa de serviço com adaptação à acessibilidade plena da calçada em toda a extensão da quadra.” Em, 05/05/2015. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **Parecer da CCU**: Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, “A Comissão em plenário, por



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

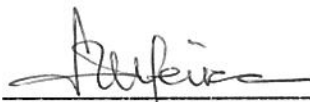
unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator e encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, por se tratar de Empreendimento de Impacto. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 05/05/2015. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi apresentado o **Processo nº. 07.32378.1.14 de ADILSON RAMOS MENDONÇA**, referente ao Documento Especial para viabilidade de construção de uma edificação não habitacional (Edifício Garagem), a se localizar na Rua da Concórdia, nº.520, São José. (ZEPH 14- SPA 1/ ZECP) **Encaminhado à CCU:** face à Lei 16.176/96, Art. 110, § VI (LUOS- Caso Omissis). **Parecer do Relator:** “O Relator para o processo 07.32378.1.14 acompanha o parecer urbanístico da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, anexo ao processo, e encaminhado à CCU no que se refere aos parâmetros urbanísticos, quais sejam: 1. a) Taxa se solo natural: TSN 20%; b) Coeficiente máximo de utilização: 7.00m; c) Gabarito máximo: 13,00m, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo- LUOS, quadro do anexo 11- Condições de Ocupação e Aproveitamento nas Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural – (ZEPH); d) Afastamentos iniciais: frontais- nulos; laterais e fundos-3.00m/nulo; definidos no anexo 10 da LUOS. 2. O térreo da edificação, para o uso pretendido, deverá ser ocupado em no mínimo 50% com uso comercial e/ou serviços, com sua localização voltada para Rua da Concórdia, de modo a possibilitar uma fachada ativa para a rua, sendo vedada a colocação de vagas e permita apenas o acesso de veículo e pessoas, além de uso comercial e/ou serviços. 3. Por se tratar de SPA 1, deverá atender aos requisitos especiais: D.F.G.K.M.R e T, estabelecido no anexo 11 da LUOS. 4. Por se tratar de projeto que deve está em conformidade com a morfologia urbana da área, deve ser apreciado pelo DPPC, antes da sua aprovação final. O relator é favorável a viabilidade do uso pretendido desde que atendido os requisitos acima elencados. Este é o relato.” Em, 05/05/2015. a) Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 10 (dez) votos: SEDPU/ICPS, CTTU, URB, SMAS, ACP, ADEMI, SENGE/PE, IAB, CREA/PE e PREZEIS, com 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 05/05/2015. a) Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU, e demais membros presentes. Usando a palavra, a presidente falou que o processo está enquadrado como Caso Omissis, pois, não há parâmetros definidos para Edifício Garagem, precisa ter uma legislação específica que já está em elaboração, um Projeto de Lei sobre a matéria. Pedindo a palavra a representante da SAJ, Dra. Andréa Galiza, sugeriu que fosse feita uma Instrução de Serviço, para que as regionais analisem os processos de Edifício Garagem, sem necessidade de vir à CCU. A presidente sugeriu que no projeto do Edifício Garagem fosse pensado colocar no térreo, uso comercial, para não prejudicar a ambiência, dando certa movimentação e não ficar um paredão. Ficou acertado que será marcada uma Reunião Extraordinária, para se discutir Edifício Garagem. Por último, foi apresentado o **Processo nº. 07.17138.2.13 da MRV MD PE PRÍNCIPE DE GALES INCORPORAÇÕES Ltda.**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Av. Marechal Juarez Távora, nº.370, Boa Viagem. (ZEA/ ZAC Moderada/ SSA 1) **Encaminhado à CCU:** por solicitação no parecer da CCU, durante a análise da Viabilidade de Construção. **Parecer da CCU:** Resolveu encaminhado à 6ª. Regional, para os trâmites legais, por não se constituir matéria que seja de competência da CCU. Quanto aos **Processos: nº. 07.21441.0.13, nº. 07.21440.4.13 e 07.08724.9.15 da ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, não chegaram da CTTU, onde aguardam ajustes por

PREFEITURA DO  
**RECIFE**

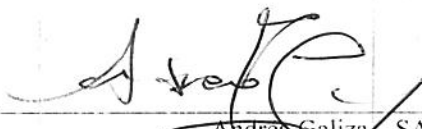
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

parte do interessado. E, quanto ao **processo nº. 07.51271.4.14 de DIAS, MONTEIRO, REZENDE & SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ficou para ser analisado na próxima reunião, pois, a relatora não pode comparecer. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes.  
Recife, 05 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Dantas de Oliveira - Secretária


  
\_\_\_\_\_  
Luzia Silmira Meira - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
William Bernardo Mendes - URB/Recife

  
\_\_\_\_\_  
Andrea Galiza - SAJ

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Alcântara - SEDPU/ICPS

  
\_\_\_\_\_  
Vivian M. Oliveira da Costa - CTTU/Recife

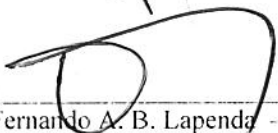
  
\_\_\_\_\_  
Ismael Araújo Cassimiro - SMAS

  
\_\_\_\_\_  
João Geraldo S. de Almeida - ACP/PE

  
\_\_\_\_\_  
Gerildo Mota Valença Filho - ADEMI/PE

  
\_\_\_\_\_  
Gaio Camanducaia F. Barrocas - SENGE/PE

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Aguiar - IAB/PE

  
\_\_\_\_\_  
Fernando A. B. Lapenda - CREA/PE

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Santos Pereira - PREZEIS